



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERÁ

## 1.º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2017

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABERÁ E A  
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA, PARA  
FINS DE PRORROGAÇÃO DA PARCERIA.

O MUNICÍPIO DE ITABERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, brasileiro, casado, portador do RG: 22.750.126-3 e do CPF: 151.391.538-07, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.652.449/0001-05, representada por seu Presidente Sr. **Matheus Ferraz Cimatti**, portador do RG n.º 26.446.429-1 SSP/SP e do CPF n.º 339.763.584-99, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e:

**CONSIDERANDO** que as partes supra identificadas firmaram o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2017 para a execução de Serviços Acolhimento, em caráter voluntário, de até dez pessoas maiores de idade, do sexo masculino, com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, num ambiente residencial de caráter transitório;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Organização da Sociedade Civil acima identificada demonstrando interesse na continuidade da parceria;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade da parceira atualmente em vigor, e a viabilidade econômica em sua manutenção, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 06/2017 e do Gestor da respectiva parceria demonstrando a regularidade da execução dos serviços bem como da prestação de contas apresentadas pela Organização Social;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da parceria, que encontra amparo legal no art. 55 da Lei nº 13.019/14,

**RESOLVEM** as partes, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Prazo de Execução da parceria atualmente em vigor, de acordo com a Cláusula Sexta, item 6.1, e Cláusula Décima, itens 10.1, 10.2 e 10.3. do Termo de Colaboração em epígrafe, ficando prorrogada sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, vigorando de 01.09.2018 a 31.08.2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A partir da assinatura deste, o novo Plano de Trabalho apresentado, aprovado pela Comissão de Seleção, nos moldes da Cláusula Décima, item 10.3, do Termo de Colaboração nº 06/2017, passa a ser parte integrante deste.

Rua Cel. Amantino nº 483 – Centro – Itaberá-SP – CEP nº 18.440-000 – CNPJ nº  
46.634.374/0001-60 –

(15) 3562-1223/1226 – Site: [www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br) – E-mail: [licitascoes1\\_pmi@hotmail.com](mailto:licitascoes1_pmi@hotmail.com)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PARCERIA

A cláusula segunda, item 2.1 do Termo de Colaboração n.º 06/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Para a execução da presente parceria dá-se como valor a importância global de até R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês por paciente em tratamento, conforme previsto no plano de trabalho, parte indissociável deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A tabela constante da Cláusula Terceira – Do recurso Financeiro – passará a vigorar com a seguinte redação:

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Municipal	3.3.50.39.00.08.243.0005.2054.01.5100000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 114.480,00
Total Global		R\$ 114.480,00

## DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo aditivo será providenciada pelo Setor de Licitação, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaberá.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itaberá, 31 de agosto de 2018.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA  
MUNICÍPIO

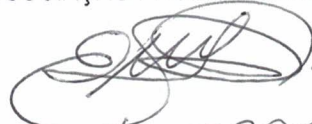
Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

  
MATHEUS FERRAZ CIMATTI

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA



Nome: JESSE BATISTA PINTO

RG: 27.808.316 X





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(De acordo com o Anexo RP-12)

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE ITABERÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA
TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO N° (DE ORIGEM):	Termo de Colaboração n.º 06/2017 1º Termo aditivo
OBJETO:	Execução de Serviços de Acolhimento, em caráter voluntário, de até dez pessoas maiores de idade, do sexo masculino, com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, num ambiente residencial de caráter transitório
ADVOGADO(S)/Nº OAB EMAIL	Rafael Chueri Gurgel, OAB/SP 384.906 rafaelchueri@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaberá, 31 de agosto de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: CRISTIAN PEREIRA GOMES

Cargo: ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO

CPF: 151.388.698-33 RG: 18.781.675-X

Data de Nascimento: 23/09/1972

Endereço residencial completo: Rua Angelo Valcazara, n.º 142

E-mail institucional: gabinete@itabera.sp.gov.br

E-mail pessoal: cpgomes72@bol.com.br

Telefone: (15) 99827-7668

Assinatura: \_\_\_\_\_

M



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 151.391.538-07 RG: 2.750.126-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 18/04/1973

Endereço residencial completo: Rua Itaí, n.º 179, Jardim São Pedro, Itaberá/SP

E-mail institucional: gabinete@itabera.sp.gov.br

E-mail pessoal: ex73@hotmail.com

Telefone(s): (15) 35621083

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: MATHEUS FERRAZ CIMATTI

Cargo: Presidente da entidade

CPF: 339.763.584-99 RG: 26.446.429-1/SSP-SP

Data de Nascimento: 10/08/1985

Endereço residencial completo: Rua Capitão Vicente Gurgel do Amaral, n.º 713, Itaporanga/SP

E-mail institucional: coracaodemariaitaporanga@gmail.com

E-mail pessoal: matheuscimatti85@gmail.com

Telefone(s): (15) 99733-9827

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Matheus F. Cimatti*





## Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

[coracaodemariaitaporanga@gmail.com](mailto:coracaodemariaitaporanga@gmail.com)

Bairro Pinga Fogo – Cx.Postal 12 – Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº: 1604 de 17/07/1998

[fabrimatilde@gmail.com](mailto:fabrimatilde@gmail.com) - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaberá – Sp**

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**

**Sector: Chamamento Público**

Prezados Senhores:

Vimos através desta, cumprimentá-lo cordialmente e requerer a Vossa Excelência a prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2017, nas quais seguiram as condições expressas do Chamamento Público nº. 10/2017, assinado entre as partes com objetivo a execução de; "Serviço de acolhimento, em caráter voluntário, de até dez pessoas maiores de idade, do sexo masculino, com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social num ambiente residencial de caráter transitório", com término do contrato previsto para 01/09/2018.

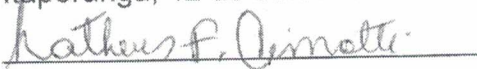
Com o término do contrato alguns pacientes que estão acolhidos residentes na comunidade terapêutica, ainda não concluíram o cronograma de atividade / operacionalizada dos 09 (nove) meses proposto pelo plano de trabalho, sendo assim, a prorrogação se justifica pela continuidade da parceria, tendo em vista que as normas e a equipe técnica permanecem as mesmas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Termos em que,

P.Deferimento.

Itaporanga, 12 de Junho de 2018.



Matheus Ferraz Cimatti

RG 26.446.429-1 SSP/SP

Diretor Presidente